



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO E/OU OUTROS ENTES PÚBLICOS, COM FOCO NA EDUCAÇÃO, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV E DEMAIS PLATAFORMAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

2. JUSTIFICATIVA

Complexidade Técnica e Demandas Específicas: A contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica voltados para a gestão pública, com ênfase em educação, com o objetivo de buscar soluções estratégicas que aprimorem os processos administrativos e otimizem a prestação de serviços educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação não conta com cargo específico para gerir convênios e executar ações de captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais. Essa lacuna, somada à complexidade dos procedimentos legais, técnicos e operacionais de celebração e execução de convênios, inviabiliza a realização plena de projetos que ampliem os serviços públicos, melhorem a estrutura municipal e incentivem inovações no âmbito da gestão pública.

Assim, a contratação de assessoria e consultoria especializada para a gestão de convênios e instrumentos de parcerias com a União, Estado e/ou outros entes públicos é imprescindível para garantir a correta execução dos projetos e a boa aplicação dos recursos destinados a áreas essenciais para o desenvolvimento da política pública da educação de Castanhál/PA. A complexidade técnica e a variedade de exigências legais e operacionais desses convênios tornam necessário o suporte de profissionais capacitados, que possuam profundo conhecimento das normativas federais e estaduais, além da experiência no gerenciamento de plataformas como a Transfergov, que centraliza o acompanhamento e controle dos processos. Esse suporte é fundamental para assegurar que o município cumpra rigorosamente todas as etapas dos convênios, evitando problemas administrativos, financeiros ou jurídicos que possam comprometer a execução das políticas públicas.

Dentre as principais atribuições, destaca-se a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a gestão de convênios e parcerias públicas voltadas à educação, incluindo a captação de recursos junto a esferas governamentais e o gerenciamento de processos por meio de plataformas como o Transfergov, nos seguintes aspectos:

a) Captação de Recursos:



- Captação de recursos por meio de emendas parlamentares e programas ministeriais voltados à educação, como FNDE e MEC.
- Cadastro e enquadramento de propostas em conformidade com as exigências dos órgãos financiadores.

b) Gestão de Convênios:

- Procedimentos relativos à formalização, execução e prestação de contas no sistema TRANSFERE GOV.
- Assessoramento na execução financeira e operacional de convênios educacionais, garantindo a correta aplicação dos recursos.

c) Monitoramento e Acompanhamento da Execução

- Acompanhamento rigoroso dos cronogramas físico-financeiros para assegurar a aplicação eficiente dos recursos em projetos educacionais.
- Avaliação da execução física e dos resultados em sistemas de monitoramento, incluindo:
 - Plataforma TransfereGov
 - SIMEC

A contratação trará diversos benefícios para a Secretaria Municipal de Educação, como a garantia de maior eficiência na execução dos projetos e no uso dos recursos públicos, minimizando riscos de erros administrativos e financeiros. Com o acompanhamento técnico nas plataformas digitais, a consultoria permitirá um controle rigoroso dos prazos, relatórios e a conformidade com as exigências legais, o que contribuirá para a transparência da gestão e a prevenção de falhas na prestação de contas. Dessa forma, o município poderá otimizar a execução de políticas públicas, aumentar a confiança da população nas ações governamentais e promover o desenvolvimento local de forma mais eficaz e eficiente.

3.2. Alinhamento Estratégico às Necessidades Municipais:

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica proporcionará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanhal/PA, o suporte necessário para uma gestão educacional, promovendo soluções estratégicas que garantem eficiência, transparência e inovação, conformidade com normativas do MEC e FNDE, assegurando a correta aplicação de recursos e prestação de contas eficiente.

3.3. Benefícios ocasionados com a Contratação: A contratação trará diversos benefícios para a Secretaria Municipal de Educação, como a garantia de maior eficiência na execução dos projetos e no uso dos recursos públicos, minimizando riscos de erros administrativos e financeiros. Com o acompanhamento técnico nas plataformas digitais, a consultoria permitirá um controle rigoroso dos prazos, relatórios e a conformidade com as exigências legais, o que contribuirá para a transparência da gestão e a prevenção de falhas na prestação de contas. Dessa forma, o município poderá otimizar a execução de políticas públicas, aumentar a confiança da população nas ações governamentais e promover o desenvolvimento local de forma mais eficaz e eficiente



3.4. Estimativa de Quantidade: A estimativa da quantidade de serviços foi realizada com base na necessidade mensal da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo atividades como: Análise e Elaboração de projetos, relatórios educacionais para celebração de convênios, incluindo iniciativas de infraestrutura escolar, formação docente e aquisição de materiais didáticos, execução e prestação de contas em sistemas, atividades necessárias para atender as obrigações institucionais pelo período de 12 meses.

3.5. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa Avance Gov – Soluções em Consultoria, Treinamentos e Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.408.140/0001-21, fundamenta-se em sua notória especialização na área de consultoria e capacitação voltada à gestão pública educacional. Trata-se de microempresa sediada em Benevides/PA, que possui equipe técnica qualificada e experiência comprovada no desenvolvimento de metodologias inovadoras voltadas à modernização da gestão educacional, à capacitação de gestores e professores, bem como à implementação de projetos que promovem eficiência, transparência e melhor aplicação dos recursos públicos.

A proposta apresentada contempla a prestação de serviços de assessoria e consultoria para a gestão de convênios e parcerias públicas voltadas à educação, com destaque para a captação de recursos, elaboração e acompanhamento de projetos educacionais, prestação de contas e capacitação de gestores no uso de plataformas oficiais, como o Transferegov. Tais serviços atendem diretamente às necessidades da SEMED, garantindo conformidade normativa e impacto positivo na melhoria da educação municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços profissionais jurídicos especializados para assessoria e representação jurídica do Município de Castanhál/PA, com foco na recuperação de valores devidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), decorrentes da subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) pela União Federal.	Mês	12	R\$ 4.000,00

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será prestada de forma imediata logo após a assinatura do Contrato Administrativo, ficando a empresa contratada disponível para o atendimento das demandas do Município de Castanhál, conforme a necessidade.



4. ENQUADRAMENTO:

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “c”** da Lei Federal **14.133/2021**, a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a notória especialização do prestador de serviço e a natureza técnica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONTRATO

Nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Administração e aceita pela Contratada, observados os limites e condições legais aplicáveis.

A prorrogação terá por finalidade assegurar a continuidade da execução do objeto contratual, preservando-se o interesse público, não implicando, alteração das demais cláusulas e condições previamente estabelecidas, salvo se expressamente pactuadas pelas partes.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente designado mediante portaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 8.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.



- 8.5. Zelar pelo conteúdo das informações prestadas, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 8.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 9.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o atesto da referida nota fiscal acompanhadas das certidões fiscais válidas pela



contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência e no contrato.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto será prestada de forma imediata logo após a assinatura do Contrato Administrativo.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestados de Capacidade Técnica, da execução de objetos similares ao do vislumbrado pela Administração Pública, devendo comprovando assim aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Castanhal/PA, 04 de setembro de 2025.

Responsável pelo Termo de Referência:

Paula Francinara Silva Sampaio
Agente Administrativo - matrícula nº 212968-2

Aprovado na data da assinatura:

COSMA MARIA DO NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação